



Estado de Santa Catarina

Nº 001951

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.750/2005

EMENTA: Altera Valor de Vencimento Básico de cargos que especifica, e contém outras providências.

Cláudio Inácio Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

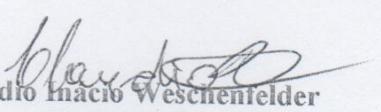
Torna Público a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Vencimento Básico dos cargos de Agente Comunitários de Saúde, pertencentes ao Anexo I, de Cargos temporários , criados através da Lei Municipal nº 1.542/2001, e dos cargos de provimento efetivo de Atendente de Enfermagem, constante no Anexo II, do Quadro de Pessoal Permanente, Quadro 3, Atividades Profissionais, Símbolo AP-08, da Lei Municipal 1.561/2002 com alterações posteriores, a partir de 01 de maio de 2005, passam a viger com o Valor de R\$ 300,00(trezentos Reais).

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, bem como atendem as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

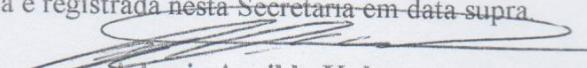
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, em 23 de maio de 2005. 53º ano da Fundação e 43º ano da Instalação.


Cláudio Inácio Weschenfelder

Prefeito Municipal

- Certifico Que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Ademir Arnildo Kuhn
Secretário da Administração e Fazenda